

LEI N.º 1605/2015

DATA: 27.10.2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), nas dotações da Lei Orçamentárias nº 1541/2014 abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração – D.A		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil (15)	000	65.000,00
06.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (35)	000	8.000,00
0500	Departamento Municipal de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil (65)	000	53.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (66)	000	7.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (67)	000	6.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo de Manut. Desenvol. Ens. Fund. Magist		
12.361.0013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (171)	102	8.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (400)	303	15.000,00
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (346)	000	24.000,00
TOTAL			186.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo:



CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo de Manut. Desenvol. Ens. Fund. Magist		
12.361.0013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (175)	102	8.000,00
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
16.482.0010.1.015	Adquirir área territorial		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (371)	000	178.000,00
	TOTAL		186.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015.



Elandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal